HRE Log Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.950.860/0001-24 - NIRE 35.300.596.838

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Ao 01/09/2022, às 16h, na sede, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por estar presente o único acionista da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Ricardo de Santos Freitas**, RG nº 14.546.235 SSP/SP, CPF/ME nº 121.220.368-26; Secretário: **João Phelipe Toazza de Oliveira**, RG nº 34.259.085-6 SSP/SP, CPF/ME nº 323.438.538-60, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP. **Ordem do Dia: (1)** aprovação da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, para colocação privada ("Debêntures da 1ª Emissão"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da HRE Log Participações S.A.", entre a Companhia, na qualidade de "Emissora", e **Habitasec Securitizadora S.A.**, CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58, na qualidade de "Debenturista" ou "Securitizadora" ("Escritura da 1ª Emissão de Debêntures"); **(2)** aprovação da 2ª emissão, pela Companhia, de debêntures, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, para colocação privada ("Debêntures da 2ª Emissão" que, em conjunto com Debêntures da 1ª Emissão, são designadas "Debêntures"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da HRE Log Participações S.A.", entre a Emissora e a Securitizadora ("Escritura da 2ª Emissão de Debêntures" que, em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, são designadas "Escrituras de Emissão de Debêntures"), sendo que as Debêntures serão oportunamente utilizadas em operações de securitização; **(3)** autorização à Companhia para participação nas referidas operações de securitização; **(4)** aprovação da outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária de quotas representativas de 30% do capital social da **HRE Varginha Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ/ME nº 45.511.595/0001-88 ("Sociedade Investida"), a ser constituída por meio da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas - 1ª Emissão"), para garantir o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures e suas posteriores alterações ("Alienação Fiduciária de Quotas - 1ª Emissão"); **(5)** aprovação da outorga de alienação fiduciária de quotas representativas de 70% do capital social da Sociedade Investida, a ser constituída por meio da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas - 2ª Emissão"), para garantir o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures e suas posteriores alterações ("Alienação Fiduciária de Quotas - 2ª Emissão"); **(6)** indicar jornal de grande circulação editado na localidade da sede para publicação de seus atos societários; **(7)** autorizações à Diretoria. **Deliberações: 1.** Aprovar, na forma da Lei das S.A., a emissão das Debêntures da 1ª Emissão ("1ª Emissão"), para colocação privada, com as seguintes e principais características: **1.1.** Valor Total da 1ª Emissão. O valor total da 1ª Emissão será de R$ 33.000.000,00 na Data de Emissão. **1.2.** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Emissão"). **1.3.** Quantidade de Debêntures da 1ª Emissão. Serão emitidas 33.000 debêntures, sendo **(i)** 22.000 debêntures da 1ª Série, totalizando R$ 22.000.000,00 ("Debêntures da 1ª Emissão - 1ª Série"), e **(ii)** 11.000 debêntures da 2ª Série, totalizando R$ 11.000.000,00 ("Debêntures da 1ª Emissão - 2ª Série"). **1.4.** Data de Emissão. 01/09/2022 ("Data de Emissão"). **1.5.** Data de Vencimento. 08/09/2032. **1.6.** Periodicidade de Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga nas datas de pagamento previstas no **(i)** Anexo I.A da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 1ª Emissão - 1ª Série, sendo o 1º pagamento devido em 07/10/2022; e **(ii)** Anexo I.B da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 1ª Emissão - 2ª Série, sendo o 1º pagamento devido em 8 de novembr de 2022. **1.7.** Colocação. As Debêntures da 1ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. **1.8.** Subscrição. As Debêntures da 1ª Emissão serão subscritas pela Securitizadora, bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. **1.9.** Conversibilidade. As Debêntures da 1ª Emissão serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **1.10.** Espécie. As Debêntures da 1ª Emissão serão da espécie com garantia real. **1.11.** Atualização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Emissão será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), a partir da 1ª data de integralização da respectiva Série das Debêntures da 1ª Emissão, nas Datas de Pagamento, calculado na forma e nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). **1.12.** Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,15% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a 1ª data de integralização de cada Série das Debêntures da 1ª Emissão ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento, exclusive, nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures ("Remuneração"). Ainda nos termos da Escritura da 1ª Emissão de Emissão, após a emissão do Habite-se do Empreendimento, os juros remuneratórios passarão a ser de 7,65%. **1.13.** Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Emissão será amortizado mensalmente conforme **(i)** o Anexo I.A da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 1ª Emissão - 1ª Série, e **(ii)** o Anexo I.B da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 1ª Emissão - 2ª Série, bem como de acordo com os termos previstos na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures. **1.14.** Repactuação. As Debêntures da 1ª Emissão não serão objeto de repactuação. **1.15.** Integralização. As Debêntures da 1ª Emissão serão integralizadas exclusivamente com os recursos advindos da integralização dos CRI, de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRI, nos termos e condições do Termo de Securitização. **1.16.** Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão (de uma ou de ambas as Séries), observado o disposto no item 1.16.1. abaixo, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). **1.16.1.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, a Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a 1ª data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio (flat) correspondente a 2% do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer contado da Data da Emissão. **1.17.** Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, promover a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures da 1ª Emissão (de uma ou de ambas as Séries), limitada a 98% do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, observado o quanto previsto no item 1.17.1. abaixo, na mesma Data de Pagamento da Remuneração, utilizando-se os recursos próprios, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª data de integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, bem como acrescido de prêmio (flat) correspondente a 2% do valor da amortização parcial, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures da 1ª Emissão ocorrer, contados da Data da Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). **1.17.1.** Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa, a amortização deverá ser feita de forma proporcional a cada uma das Séries das Debêntures. **1.18.** Vencimento antecipado. As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Emissão constarão da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures. **1.19.** Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures da 1ª Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures. **2.** Aprovar, na forma da Lei das S.A., a emissão das Debêntures da 2ª Emissão ("2ª Emissão"), para colocação privada, com as seguintes e principais características: **2.1.** Valor Total da 2ª Emissão. O valor total da 1ª Emissão será de R$ 77.000.000,00 na Data de Emissão. **2.2.** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Emissão, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão"). **2.3.** Quantidade de Debêntures da 2ª Emissão. Serão emitidas 77.000 debêntures, sendo **(i)** 11.000 debêntures da 1ª Série, totalizando R$ 11.000.000,00 ("Debêntures da 2ª Emissão - 1ª Série"), e **(ii)** 66.000 debêntures da 2ª Série, totalizando R$ 66.000.000,00 ("Debêntures da 2ª Emissão - 2ª Série"). **2.4.** Data de Emissão. 01/09/2022 ("Data de Emissão"). **2.5.** Data de Vencimento. 08/09/2032. **2.6.** Periodicidade de Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga nas datas de pagamento previstas no **(i)** Anexo I.A da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 2ª Emissão - 1ª Série, sendo o 1º pagamento devido em 08/12/2022; e **(ii)** Anexo I.B da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 2ª Emissão - 2ª Série, sendo o 1º pagamento devido em 06/01/2023. **2.7.** Colocação. As Debêntures da 2ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. **2.8.** Subscrição. As Debêntures da 2ª Emissão serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. **2.9.** Conversibilidade. As Debêntures da 2ª Emissão serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **2.10.** Espécie. As Debêntures da 2ª Emissão serão da espécie com garantia real. **2.11.** Atualização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Emissão será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), a partir da 1ª data de integralização da respectiva Série das Debêntures da 1ª Emissão, nas Datas de Pagamento, calculado na forma e nos termos previstos na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). **2.12.** Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,15% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a 1ª data de integralização de cada Série das Debêntures da 1ª Emissão ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento, exclusive, nos termos previstos na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures ("Remuneração"). Ainda nos termos da Escritura da 2ª Emissão de Emissão, após a emissão do Habite-se do Empreendimento, os juros remuneratórios passarão a ser de 7,65%. **2.13.** Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Emissão será amortizado mensalmente conforme **(i)** o Anexo I.A da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 2ª Emissão - 1ª Série, e **(ii)** o Anexo I.B da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, no que diz respeito às Debêntures da 2ª Emissão - 2ª Série, bem como de acordo com os termos previstos na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures. **2.14.** Repactuação. As Debêntures da 2ª Emissão não serão objeto de repactuação. **2.15.** Integralização. As Debêntures da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente com os recursos advindos da integralização dos CRI, de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRI, nos termos e condições do Termo de Securitização. **2.16.** Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão (de uma ou de ambas as Séries), observado o disposto no item 2.16.1. abaixo, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). **2.16.1.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, a Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a 1ª data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio (flat) correspondente a 2% do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer contado da Data da Emissão. **2.17.** Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, promover a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures da 2ª Emissão (de uma ou de ambas as Séries), limitada a 98% do saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão, observado o quanto previsto no item 2.17.1. abaixo, na mesma Data de Pagamento da Remuneração, utilizando-se os recursos próprios, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª data de integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, bem como acrescido de prêmio (flat) correspondente a 2% do valor da amortização parcial, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures da 2ª Emissão ocorrer, contados da Data da Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). **2.17.1.** Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa, a amortização deverá ser feita de forma proporcional a cada uma das Séries das Debêntures **2.18.** Vencimento antecipado. As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Emissão constarão da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures. **2.19.** Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures da 2ª Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura da 2ª Emissão de Debêntures. **3.** Autorizar a participação da Companhia em **(i)** oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários, com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Oferta 1" e "Instrução CVM 476", respectivamente), que será lastreada por 2 cédulas de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representarão cada uma, integralmente, os recebíveis decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão - 1ª Série e das Debêntures da 1ª Emissão - 2ª Série, no valor base de R$ 33.000.000,00; **(ii)** oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários, com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta 2"), que será lastreada por 2 cédulas de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representarão cada uma, integralmente, os recebíveis decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão - 1ª Série e das Debêntures da 2ª Emissão - 2ª Série, no valor base de R$ 77.000.000,00. Os CRI da Oferta 1 e da Oferta 2 terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00. **4.** Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas - 1ª Emissão pela Companhia em favor da Securitizadora. **5.** Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas - 2ª Emissão pela Companhia em favor da Securitizadora. **6.** Indicar o Jornal o Dia SP para publicação dos atos societários da Companhia. **7.** Autorizar a Diretoria a para praticar todos os atos necessários e celebrar todos os documentos aplicáveis à implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito das emissões das Debêntures. **Encerramento:** Nada mais. Extrato da Ata. SP, 01/09/2022. **Mesa: Ricardo de Santos Freitas** - Presidente; **João Phelipe Toazza de Oliveira** - Secretário. **Acionista: Hedge Desenvolvimento Logístico Fundo de Investimento Imobiliário** (por sua administradora Hedge Investments DTVM Ltda., representada por seus diretores Ricardo de Santos Freitas e Felipe Brambilla Freitas) - (Acionista). JUCESP nº 479.215/22-4 em 21/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico pardo, 53 anos, tido como **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** filho de TERTULIANA AMARO DA SILVA, nascido em 20 de fevereiro de 1966, natural de Altaneira - CE, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu em via pública, na Praça Ragueb Chohfi, na Capital de São Paulo, em 01/12/2019. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110, r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito – Sé - da Comarca da Capital de São Paulo. Declaração de Óbito: 34078481-4.

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico pardo, 50 anos, tido como **RAIMUNDO DOS SANTOS VIDAL,** filho de **FRANCISCA SANCHE DOS SANTOS**, nascido em 12 de junho de 1972, natural de Itapipoca - CE, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no AME - SÉ, Bairro Sé, na Capital de São Paulo, em 03/12/2019. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110, r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé - da Comarca da Capital de São Paulo. Declaração de Óbito: 34078480-6.

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico preto, 49 anos, tido como **FRANCISCO REGINALDO BERNARDO MARTINS,** filho de ELENA JACINTA MARTINS, nascido em (NÃO CONSTA), natural de (NÃO CONSTA), com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Hospital Geral de Pedreira, no Bairro de Vila Campo Grande, na capital de São Paulo, em 09/06/2019. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110, r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro - da Comarca da Capital de São Paulo. Declaração de Óbito: 34078482-2.

Citação. Prazo 20 dias Processo n° 1003774-51.2019.8.26.0100. O Dr. Guilherme Santini Teodoro, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Capital, Faz Saber a Jilcemar Barreto Pinto, que Solange Auto Táxi Ltda, lhe ajuizou ação Comum, objetivando a condenação do réu em R$ 2.075,77 (01/2019), referente a reparação de danos em veículo e lucros cessantes, conforme descrito na inicial. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial.

AMD Anestesia e Controle da Dor Serviços Médicos Ltda.

CNPJ/ME nº 25.369.773/0001-70 - NIRE: 35230033198

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Srs. sócios da **AMD Anestesia e Controle da Dor Serviços Médicos Ltda.** convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022 às 20h00 em primeira convocação e às 20h30 em segunda convocação, a ser realizada em **formato exclusivamente digital via a plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma"), nos termos dos artigos 1.080-A, 1.072 e 1.074 do Código Civil, na Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e atos societários da Sociedade**. A ordem do dia para a deliberação **é a seguinte:** eleição dos membros da diretoria da Sociedade. Para acesso e participação dos sócios na Assembleia os procedimentos completos desta em formato digital estarão dispostos na área restrita aos sócios no site www.amdanestesia.com.br. Em resumo dos procedimentos: (i) a presença será aferida via ingresso do sócio na Plataforma com identificação visual e documental pela mesa, sendo a Assembleia gravada; (ii) a votação será realizada na Assembleia de forma individual e nominal, com identificação visual e documental e declaração de voto verbal do sócio na Assembleia para registro pela mesa, não sendo utilizado boletim de voto.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

João Soares de Almeida Junior - *Diretor Presidente*

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª (Terceira) Emissão da **Companhia Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 2ª (Segunda) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), na data de **04 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("CVM 60", "CVM 81" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) declarar ou não, o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantis referente às parcelas de 06/2022 e 09/2022, configurando assim, um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2. da CPR-F; (ii) caso deliberado pela não declaração de vencimento antecipado da CPR-F, e, consequentemente, dos CRA, aprovar a exclusão da obrigação da Devedora de apresentar com antecedência de 90 (noventa) dias corridos contados da data de pagamento da PMT referente aos meses de março de todos os anos da operação, os Contratos Mercantis que serão cedidos em favor da Cessionária; (iii) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, e, consequentemente, dos CRA, autorizar que o valor depositado na Conta Vinculada da operação, referente ao montante de, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT (*"Cash Collateral"*), permaneça devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT; (iv) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, e, consequentemente, dos CRA, autorizar ou não a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Informações Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Diana Bioenergia", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 26 de setembro de 2022. **Mônica Miuki Fujii -** Diretora de Relações com Investidores

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019923-83.2022.8.26.0564O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO GORGA CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que ANA PAULA ABRANTES, ajuiz(ou)(aram) uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel designado como gleba de terras, situada na Estrada de Cocaia nº 699, Bairro Varginha, São Bernardo do Campo/SP, com a área total de 3.124.04m² - Contribuinte nº 610.200.013.000 -Matricula nº 64.248 do 1º CRI de SB Campo/SP. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias supra, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, os mesmos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0025501-78.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Fábio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **MI KYUNG LEE LEE**, **CPF 125.364.298-22**, com endereço à Rua da Graça, 329, Ap. 02, Bom Retiro, CEP 01125-001, São Paulo-SP, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda. Sinec. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 106.776,58** (jun/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de agosto de 2022. 27 e 28.09

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 1013385-79.2016.8.26.0020. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Flávia Bezerra Tone Xavier, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ROSANA CUSTÓDIO DELL'ISOLA**, CPF 142.221.358-79, que também assina Rosana Custódio da Silva (fls. 70/72), que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda., objetivando a cobrança de R$ 18.265,67 (julho de 2016), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2012. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2022. 27 e 28.09

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1059037-73.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Caramuru Afonso Francisco, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Carlos Alves de França, 107.744.528-89, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Allianz Seguros S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta, referente a Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Acordo em que o executado reconheceu e confessou dever à Exequente a importância líquida e certa de R$ 4.970,35 (quatro mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), oriunda dos prejuízos causados em acidente de trânsito, ocorridos no dia 10/12/2014, e suportados pela exequente e para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de bens nos termos dos arts. 652 e seguintes do CPC. No prazo de 15 dias, o executado poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, custas e honorários, e pagar o restante em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com o art. 745- A do CPC ou oferecer embargos à execução (art. 738 do CPC). Os prazos correm após o decurso de prazo do presente edital. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e sob pena de penhora. Prazo para embargos: 15 (quinze). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2022.

3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente-SP. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012987-39.2014.8.26.0009 A MM. Juiza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Claudia Sarmento Monteleone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CESAR AUGUSTO DE MORAES, RG 34.482.851-7, CPF 222.162.968-05, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de COLÉGIO DE ÁGHAPE G S/C LIMITADA, visando ao recebimento da quantia de R$ 16.953,72 relativa ao Termo de Acordo e Confissão de Dívida, referente às mensalidades inadimplidas em 2008, 2011 e 2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, par a pagar a dívida, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, no prazo de três dias úteis. Fixados os honorários em 10% sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da própria citação, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a executada poderá requerer autorização do juízo para pagar o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição à executada de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. Os eventuais embargos à execução poderão ser oferecidos no prazo de quinze dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, por intermédio de advogado, na forma dos art. 915, do citado Código. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP. J - 28 e 29/09

A N Moraes Assessoria em Informática Ltda.

CNPJ/MF nº 04.394.286/0001-98

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios da empresa **A N Moraes Assessoria em Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.394.286/0001-98, com sede social na Rua Comendador José Rea, nº 146, sala 04, Centro - Poá/SP, CEP. 08555-000, abaixo qualificados e assinados: 1 - **Carlos Centamore de Moraes**, brasileiro, bancário, nascido em 16/05/1977, maior, portador RG nº 23.554.674-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.293.858-28, casado com Lucia Yurika Straceri Centamore, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua 12, lote 16, apto. 704, Águas Claras, CEP. 71939-000, com endereço eletrônico: carlos.centamore@gmail.com; e 2 - **Marco Centamore de Moraes**, brasileiro, consultor de tecnologia, nascido em 28/03/1973, maior, portador RG nº 23.554.673-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.293.888-43, casado com Edite Ferreira Luis, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Coronel Meireles, nº 279, apt. 103, Bairro: Penha, CEP. 03612-000, com endereço eletrônico: marco.centamore@gmail.com. Resolvem dissolver a sociedade mediante o presente distrato do Contrato Social da empresa A N Moraes Assessoria em Informática Ltda., servindo esse documento como o suficiente para a resolução da empresa em razão da falta de interesse em perpetrar o seu objeto social, nos seguintes termos: Cláusula 1ª: A atividade da empresa estava inativa e mesmo sem a efetiva comunicação aos órgãos ela não se reestabeleceu, não havendo a retomada da mesma, gerando, desejo em encerrar as atividades da empresa ao invés de retomá-la, colocando fim no prazo de vigência da atividade da empresa. Cláusula 2ª. Os sócios declaram que não há saldo para a repartição de valores. Eventual valor será repartido de modo proporcional às cotas mantidas e dividida entre os sócios. Cláusula 3ª. Caso haja, após a baixa da empresa com o presente distrato, eventual ativo ou passivo decorrente das suas atividades, permanecerão os sócios CARLOS e MARCO responsáveis pelo crédito e pelo débito em nome da empresa, tanto na via administrativa quanto na judicial, porventura remanescente. Cláusula 4ª. Os sócios indicam o sócio Marco Centamore de Moraes para a guarda dos livros e documentos por ventura existentes da empresa, pelo período legal. Cláusula 5ª. Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato no respectivo cartório. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se a cumprir o presente distrato, assinando-o na presença de 02 testemunhas, em 03 vias de igual teor, conteúdo e forma. Poá, 11 de julho de 2022. Carlos Centamore de Moraes. RG. 23.554.674-4 - SSP/SP. Marco Centamore de Moraes - RG. 23.554.673-2 - SSP/SP. **Testemunhas:** Jucenira Pereira dos Santos - CPF. 116.068.028-01; Flávio Sarto Sisteroli - CPF. 273.721.968-09

RUMO MALHA CENTRAL S.A.

CNPJ/ME nº 33.572.408/0001-97 - NIRE nº 35.300.535.936

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Local, Data e Hora: Realizada às 13h00min do dia 23 de dezembro de 2021, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, Andar 03, Conjunto 32, Sala 06, Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Mesa:** Daniel Rockenbach, Presidente; Luiz Henrique Trajano Lima, Secretário. **3. Presenças:** Os conselheiros da Companhia indicados no item 6 da presente ata. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes: 5.1.** Receber e consignar expressamente a (i) renúncia apresentada pelo Sr. **Ricardo Lewin,** ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a quem a Companhia agradece pelos serviços prestados, o qual permanecerá no cargo até o dia 01 de janeiro de 2022. **5.2.** Em razão do item 5.1 acima e, em observância ao disposto no Artigo 22, do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada pelo Diretor Presidente, Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, resolvem os Conselheiros: **5.2.1.** Eleger o Sr. **Rafael Bergman**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 10963394 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.006.257-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3° andar, ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, cargo este que será assumido em 2 de janeiro de 2022. **5.2.2.** Adicionalmente, a Companhia informa que o Diretor ora eleito ***(i)*** exercerá o mandato a expirar em 01º de janeiro de 2023; e ***(ii)*** toma posse, na data de 02 de janeiro de 2022, em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **5.3.** Consignar que, em razão das deliberações acima, que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composta pelos Srs. **João Alberto Fernandez de Abreu,** como Diretor Presidente, **Rafael Bergman,** como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Darlan Fabio De David,** como Diretor de Suprimentos, Projetos e Segurança, **Pedro Marcus Lira Palma** como Diretor Comercial e **Daniel Rockenbach** como Diretor de Operações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. *(Ass.:) Daniel Rockenbach, Presidente; Fernanda Verzenhassi Sacchi e Felipe Bertoncello Carvalhedo - Conselheiros.* Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de dezembro de 2021. Luiz Henrique Trajano Lima - OAB/PR 84.949 - Secretário e Advogado. **JUCESP** nº 4.615/22-0 em 11/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1007317-68.2019.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) CLAUDINEI TONHA ALMEIDA, CPF 100.150.308-22, que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 166.281,40 (março de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital e Giro, contrato nº 1579395. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre o Plano de Previdência - Produto VGBL - Private - Matrícula 24418862 - Proposta 46 2318335, no valor de R$ 100.523,85. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de Setembro de 2022. 28 e 29 / 09 / 22

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1090572-78.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GACAN KARA ALI COMERCIAL ME, com endereço à Rua Inacio de Araujo, 20, apto.42, Bras, CEP 03053-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tendo por objeto o recebimento de R$73.881,59 (agosto/2020),acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 00331538300000006210 (Operação nº 1538000062103001 70 nº 1538130011913000173). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Na hipótese de cumprimento do mandado no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não sejam opostos, será nomeado em seu favor curador especial e, caso não opostos embargos monitórios pelo curador especial ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer. formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de agosto de 2022. B - 27 e 28

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCIA ALTIERI MUNHOZ, REQUERIDO POR ROBERTO LA FALCE - PROCESSO Nº1112997-75.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/05/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIA ALTIERI MUNHOZ, CPF 330.493.838-95, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Roberto La Falce. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2021. [28]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0070630-05.2005.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Cesar Fernandes Marinho,na forma da Lei,etc.Faz saber a Maria Claudia Rafaela Cavalcante CPF 228.881.038-69 e Edilson Brito Almeida CPF 294.014.128-20, que Fiat Automóveis S/A ajuizou ação comum,objetivando seja julgada procedente, condenando os réus ao pagamento de R$924.348,49,referente às Notas Fiscais anexadas aos autos,atualizado e acrescido das custas e despesas processuais,e honorários advocatícios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2022. [27,28]

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0187343-29.2006.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado decisão Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc. Faz saber a Maria Angélica Meirelles Negrão de Quadros CPF 765.274.768-68 e Marcia Cristina Meirelles Mortati CPF 081.300.458-69, que Maria Valeria Negrao Ney ajuizou ação de inventário dos bens deixados por Valdemar Torres Negrão, falecido em 08/07/06. Estando as herdeiras em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeado-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de julho de 2022. [27,28]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **0010586-26.2019.8.26.0004** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO PORTO SANTOS, Brasileiro, Solteiro, EMPRESÁRIO COMERCIAL, CPF 259.801.608-41, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Caf Taxi Aéreo Ltda., da executada Helipar Locações para Taxi Aéreo e Serviços Especializados em Aviação Ltda. CNPJ 13.325.624/0001-20, sendo o processo principal nº 1009065-34.2016.8.26.0004, requerendo a inclusão dos sócios Valter do Monte Basilio CPF 271.542.888- 09 e Rodrigo Porto Santos CPF 259.801.608-41, no pólo passivo da presente ação, possibilitando, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, exclusivamente para manifestação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, bem como para apresentação de provas cabíveis, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil, prazo esse que fluirá após o decurso do prazo do edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [27,28]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1110518-07.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Raquel Machado Carleial de Andrade, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Cícero Alexandre de Lima**, 939.454.425-91, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO,** por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de bens nos termos dos arts. 652 e seguintes do CPC. No prazo de 15 dias, o executado poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, custas e honorários, e pagar o restante em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com o art. 745-A do CPC ou oferecer embargos à execução (art. 738 do CPC). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e sob pena de penhora. **PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2022.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1034574-68.2019.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvana Zaparoli Barbosa Zavarezzi, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Cesar Machado da Rosa, Brasileiro, Casado, Empresário Comercial, RG 51.360.912, CPF 662.806.057-87, com endereço à Avenida Ede, 1054, Vila Ede, CEP 02203-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Ana Gabriela Soffo Rosa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2022.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1063236-02.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Juliano Kubtza, CPF nº 220.236.298-37, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Daycoval S.A, objetivando receber R$161.148,86 (julho/2020), referente o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 86586-0.Estando executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30%do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de setembro de2022.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº**0115643-96.2006.8.26.0001/01** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível,do Foro Regional I-Santana,Estado de São Paulo,Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei,etc.FAZ SABER a ALGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.(CNPJ nº47.105.481/0001-63) que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN DIEGO promoveu o presente Cumprimento de sentença em face de SERGIO GARCIA TELLA,no qual houve penhora e pedido de adjudicação da unidade autônoma (apartamento nº86,matrícula nº108.593 do 3ºCRI/SP, localizado no 8ºandar do Bloco B do Condomínio San Diego,situado na Rua Carlos Escobar, nº 207, Santana, São Paulo. Encontrando-se a parte interessada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, caso queira, apresente IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de setembro de 2022. [27,28]

Auxílios Caminhoneiro e Taxista podem ser requeridos até 10 de outubro

Motoristas de carga autônomos e motoristas de táxi têm até o dia 10 de outubro para solicitar os auxílios Caminhoneiro e Taxista. De acordo com o secretário de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, André Veras, no último sábado (24) foram pagos 341 mil benefícios a transportadores autônomos de carga e 297 mil a taxistas, totalizando aportes de R$ 1 bilhão e R$ 877 milhões, respectivamente.

"Esses caminhoneiros poderão fazer a regularização de sua situação junto à Auxílios Caminhoneiro e Taxista (Agência Nacional de Transportes Terrestres) até o dia 10 de outubro, assim como registrar a autodeclaração que foi disponibilizada até as 18h do dia 10 de outubro", disse Veras, em entrevista ao Repórter Nacional, da Rádio Nacional.

No caso dos taxistas, os sistemas disponibilizados para que as prefeituras realizem o cadastro dos motoristas também permanecem abertos até o dia 10 de outubro. "Todas as pessoas podem buscar a Carteira Profissional Digital, onde há informações a respeito de sua situação, e também consultar a prefeitura, no caso dos taxistas, para saber a situação de seu nome na relação de possíveis beneficiários".

Quem tem direito

Têm direito ao Auxílio Caminhoneiro transportadores de carga autônomos cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da ANTT. Os profissionais deverão estar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o CPF válidos, entre outras exigências.

Têm direito ao Auxílio Taxista motoristas de táxi registrados nas prefeituras. Não é necessária qualquer ação por parte dos taxistas. Em caso de dúvidas, o motorista deve entrar em contato com a prefeitura para verificar o cadastro. A prestação das informações cabe inteiramente às prefeituras ou ao governo do Distrito Federal. (Agencia Brasil)

Anuncie aqui:

ATAS / BALANÇOS EDITAIS / LEILÕES

opec@jornalodiasp.com.br

www.jornalodiasp.com.br